



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000054

LEI N.º 250, DE 15 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal n.º 196 de 28 de junho de 2004, fica autorizada a concessão de reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo da seguinte forma:


I - Aplicação do percentual de 3,24 % (três vírgula vinte e quatro por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006.

II - Aplicação do percentual de 3,30 % (três vírgula trinta por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 15 de maio de 2007.


João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98